



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1346 de 28 de março de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1346 de 28/03/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: BOB LEO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
Processo: 1499/2012 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Locação de projetor e telão
Valor: R\$7.445,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: BOB LEO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA ME
Processo: 1568/2012 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Serviços de filmagens e produção de vídeos
Valor: R\$4.500,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CLAUDIO E. M. DA SILVA - ME
Processo: 1497/2012 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Serviços de locução
Valor: R\$1.600,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 1346 de 28/03/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORIAL LTDA-ME
Processo: 1714/2012 – Secretaria Municipal de Fazenda
Objeto: Serviços de capacitação funcional
Valor: R\$1.170,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062 / 2011

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 062 / 2011**, celebrado com a empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, para a prestação dos serviços de seguro para os veículos que compõe a frota municipal, aditivando o valor de R\$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Paty do Alferes, 28 de março de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2012 - SMA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 6529/2009 de 30/07/2009,

CONSIDERANDO CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 1403/2007, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY-PREVI,

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora, **MARLENE NEIVA DA SILVA**, matrícula nº 071/01, Professor A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, consignando o tempo líquido de efetivo exercício, de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 01/01/1989 a 12/01/1990
- 2) 13/08/1982 a 31/12/1988
- 3) 01/08/1980 a 31/12/1980
- 4) 01/04/1981 a 31/07/1981

Perfazendo um total de 2980 dias, correspondendo a 08(oito) anos e 02(dois) meses, conforme consta no processo supra citada.

Paty do Alferes, 26 de março de 2012.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 7204/2011
PREGÃO 024/2012

ATO DA COMISSÃO

1. Informamos que houve um erro formal no Edital, às fls. 112 e 130, onde se lê: "Natureza de Despesa 3390.39.52", leia-se "Natureza de Despesa 3390.39.62";

Sem mais, encaminhamos à Assessoria de Controle Interno para análise do procedimento licitatório.

Após, retornar para homologação.

Atenciosamente;

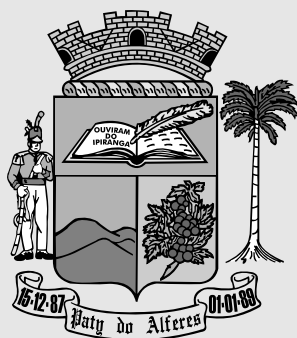
Paty do Alferes, 28 de março de 2012.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO
Pregoeiro Substituto



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: SEM TITULAR DA PASTA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 3.527 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

FONTE = 000 R\$ 3.300,00 (Ordinários não Vinculados)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 - Manutenção da Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 - Diárias - Civil	RS	3.300,00
---------------------------------	----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

§ 1º - Por Anulação.

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.00.04.122.4000.2001 - Manutenção da Unidade.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 - Material de Consumo	RS	1.000,00
3.3.90.33.000 - Despesas com Passagens e Locomoção	RS	2.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de março de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

Decreto n.º 3520 de 19 de março de 2012

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS,
ALCOÓLICAS OU NÃO,
EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE A
REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DA FESTA DO DOCE 2012
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a proximidade da realização dos festejos da Festa do Doce 2012, que ocorrerá entre os dias 05 e 08 de Abril de 2012, visando a proteger a integridade física da população.

DECRETA:

Art.1º. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não, acondicionadas em recipientes ou vasilhames de vidro, copos, taças e/ou recipientes similares, de vidro, durante a realização dos festejos da Festa do Doce 2012, dentre os dias 05/04/2012 e 08/04/2012, em todo o circuito do local do evento (Praça George Jacob Abdue) e adjacências, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimento provisório, bem como ambulantes e Autorizados.

§ 1º É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares para crianças ou adolescentes, devendo ser afixada placa informativa da tal proibição em local de fácil visualização (tamanho A4, 21,5x27,9 cm), de acordo com a Portaria 02/2004 da lavra do Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes.

§ 2º Fica ainda proibida a instalação de mesas, cadeiras e objetos afins, de ferro, alumínio, aço ou similares, em todo o circuito da praça George Jacob Abdue e adjacências, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimento provisório, bem como ambulantes e Autorizados, durante a realização do evento supracitado.

§ 3º O não atendimento ao contido no artigo anterior implicará no fechamento da barraca e cassação da licença ao ambulante.

Art.2º - Fica proibida a comercialização, porte e utilização de *spray* de espuma, bombinhas comuns e as do tipo "cabeça de negro", malvinas, bem como fogos de artifícios, sinalizadores, e quaisquer outros artefatos explosivos ou similares, nos eventos ao ar livre e nos estabelecimentos comerciais, **nos locais da realização dos eventos realizados pelo Município.**

Parágrafo Único – O não cumprimento do determinado no *caput* deste artigo ocasionará a apreensão das mercadorias por parte da Guarda Municipal, Fiscalização Municipal de Posturas e/ou Polícia Militar.

Art.3º - Qualquer tipo de equipamento de som, em estabelecimentos de qualquer tipo, barracas, estabelecimentos fixos, ou ambiente, não poderão funcionar nos locais de evento sonorizados pelo Município.

Art. 4º – Fica proibida a utilização em veículo particular de equipamento com som e volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN – Art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único – A fiscalização quanto ao cumprimento do determinado no *caput* deste artigo será realizada por parte da Fiscalização de postura, Guarda Municipal e com apoio da Polícia Militar, através da utilização do equipamento próprio de medição, decibelímetro.

Art.5º - Os Autorizados deverão cumprir rigorosamente as normas gerais para o comércio em barracas de alimentos, expedidas pela Divisão de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º. O infrator será autuado e estará sujeito, em caso de descumprimento do estabelecido no artigo 1º. do presente, à apreensão de mercadoria, no caso de ambulante, barraqueiro ou autorizado e, no caso de estabelecimento comercial fixo, e, fechamento do estabelecimento ou cassação do alvará durante o período compreendido entre os dias 05/04/2012 e 08/04/2012, em caso de reincidência.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de março de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO N.º 434 / 2012.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONAM À CIDADE DE BRASÍLIA – CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília – Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores Valmir dos Santos Fernandes, Adriana Couto Barros e Eduardo de Sant'Ana Mariotti.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 27 de março e término no dia 31 do mesmo mês do corrente ano.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 26 de março de 2012.

José Carlos Costa
Presidente

Cesar da Costa Maciel

Eunício Teixeira dos

Santos

1º Secretário-Interino

2º Secretário

EDITAL N.º 018/2012 – SMA / CONCURSO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos e dos exames admissionais das candidatas inscritas no Concurso Público da PMPA/2007, torna público o resultado final de aprovação dos candidatos:

Art.1º) Os candidatos que compareceram na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em atendimento ao Edital nº 011/2012 – SMA e nº 015/2012 que apresentaram as documentações exigidas conforme Art. 7º da Lei 1.519/2008 foram considerados aptos.

Art.2º) Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de Março de 2012.

Lindaurea Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
19	8177	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	94,00
ARTÍFICE PEDREIRO			
04	10624	GIL CLEBER GASPAR ROSA	190,00

FESTA DO DOCE 2012

EDITAL FESTA DO DOCE 001/2012

AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO ONDE SE REALIZARÁ A FESTA DO DOCE 2012, PARA EXPLORAÇÃO DE COMÉRCIOS DIVERSOS.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, Rachid Elmor, juntamente com a Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Paty do Alferes, Regina de Fátima Campos Monteiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios que norteiam as ações do Poder Público, que determinam a igualdade de oportunidade entre todos os possíveis interessados em usar determinado bem público;

CONSIDERANDO o interesse público na autorização de uso das barracas, para melhor eficiência e qualidade nos serviços, instaladas durante a realização da FESTA DO DOCE 2012;

CONSIDERANDO que a realização da FESTA DO DOCE 2012 acontecerá de 05 à 08 de abril de 2012,

TORNA PÚBLICO E FAZ SABER

A todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estará firmando Termos de Autorização de Uso Remunerado de Espaços Públicos – TAUR, autorizando o uso das barracas que funcionarão durante a realização dos eventos da FESTA DO DOCE 2012 (e a sua respectiva exploração comercial), onde serão comercializados gêneros alimentícios, bebidas e demais produtos.

Os TAUR's serão firmados a partir de 02 de Abril de 2012, mediante as condições e regras estabelecidas neste Edital e constantes de seus anexos - Anexo I (planta baixa do Evento), Anexo II (Declaração) e Anexo III (próprio TAUR), que fazem parte integrante deste.

Os interessados no referido Uso do Espaço Público deverão encaminhar-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entre os dias 02 e 03 de Abril de 2012, das 12:00h às 18:00h, para realizar o cadastramento e escolha dos espaços, o que será feito por ordem de chegada. Definindo o espaço, o interessado deverá dirigir-se a Divisão de Arrecadação Tributária para retirada do documento de arrecadação municipal – DAM e providenciar em seguida, junto a rede bancária credenciada, o recolhimento do valor devido. Para afirmação do espaço, o interessado terá que apresentar o DAM recolhido à secretaria Municipal de cultura e Turismo no prazo de 24 horas, para firmar o T.A.U.R.

Será autorizado o uso dos espaços públicos (barracas), que terão suas estruturas montadas pelo Autorizado em material padronizado e que serão dispostas conforme Legenda da Planta Baixa anexa (Anexo I, do presente Edital), nos seguintes tamanhos, quantidades, preços e características:

Setor I – Bijuteria e acessórios

R\$ 50,00 (cinquenta reais) a diária.
Total R\$ 200,00 (duzentos reais).

Setor II – Bebidas e Alimentação

R\$ 100,00 (cem reais) a diária.
Total R\$ 400,00 (duzentos reais)

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os interessados terão que apresentar os seguintes documentos:

1.1. Em caso de pessoa física: Registro Geral, CPF, comprovante de residência e comprovante de demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o espaço autorizado, se for o caso.

1.2. Em caso de pessoa jurídica: Contrato social, devidamente registrado no órgão competente; Cartão do CNPJ; Carteira de Identidade e CPF dos sócios e comprovante de demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o espaço autorizado, se for o caso.

Os documentos acima relacionados serão apresentados os originais e deixado cópia dos mesmos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. O interessados que obtiverem o uso das barracas deverão observar com rigor o estabelecido no Decreto Municipal nº 3520 de 19 de março de 2012, sob pena de perderem a autorização, sem prejuízo das demais penalidades legais.

4. Os interessados deverão comparecer na Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Pedro Chaim, sem número, Centro, com os documentos exigidos e com o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, relativo ao pagamento da taxa prevista, devidamente quitado, entre os dias 02 e 03 de abril de 2012, impreterivelmente, para firmar o respectivo TAUR.

Dê-se publicidade ao ato, afixando-se em local próprio.

Paty do Alferes, 19 de abril de 2012.

Regina de Fátima Campos Monteiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

ANEXO II – EDITAL FESTA DO DOCE 001/2012

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e efeitos, que estou ciente e de pleno acordo com as regras e condições previstas no Edital FESTA DO DOCE 001/2012 e seu respectivo Termo de Autorização de Uso Remunerado.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2012.

AUTORIZADO

ANEXO III – EDITAL FESTA DO DOCE 001/2012 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO EXPLORAÇÃO DE PONTO COMERCIAL – BARRACAS / STANDS

I – AUTORIZANTE

O Município de Paty do Alferes, com sede nesta Cidade na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Rachid Elmor, doravante designado **AUTORIZANTE**

II – AUTORIZADO

e do outro lado _____ **AUTORIZADO**, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, de acordo com as condições estipuladas, tem entre si justo e acertado o que se segue:

III – DESCRIÇÃO DO ESPAÇO E DA ATIVIDADE

O objeto do presente contrato é a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, localizado no endereço sito à _____, para a montagem da barraca n.º _____, para comercialização e/ou exposição de produtos durante o período compreendido entre os dias 05 e 08/04/2012, Festa do Doce 2012.

IV – VALOR DO ESPAÇO

O preço certo e ajustado para o uso do espaço acima descrito e caracterizado é de R\$ _____ (colocar valor por extenso)

Pelo presente Termo, o Autorizado, descrito no Quadro II, compromete-se a cumprir e zelar pelos termos e pelas disposições constantes deste, que outorga e

aceita, tendo como objetivo a autorização de uso remunerado do espaço público descrito no Quadro III:

1. DA RESERVA DO ESPAÇO, DO PAGAMENTO E DO CONTRATO (TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO PÚBLICO)

1.1 O Autorizado em instalar ponto de exploração comercial (Barraca) no evento Festa do Doce 2012, deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tomando conhecimento dos espaços destinados e disponíveis para exploração.

1.2 O Autorizado deverá apontar qual o ponto de interesse, conhecendo, de imediato, o valor total a ser cobrado pelo espaço.

1.3 Somente será efetuada a reserva do local mediante apresentação do DAM acima referido, devidamente quitado, com autenticação mecânica.

1.4 O servidor responsável pela locação dos espaços, após receber o comprovante de recolhimento, anotarà onde couber a reserva do espaço e, obrigatoriamente, indicará o número do documento de arrecadação.

1.5 Não serão aceitos pagamentos fora do estabelecido, sendo **vedado** o recebimento, por servidor, de qualquer quantia, em dinheiro e/ou cheque.

1.6 O Autorizado ficará responsável pela locação das barracas para utilização do espaço público permitido, na forma padronizada, assim descrita: Barraca com toldo branco, estilo pirâmide, medindo 3m x 3m.

1.7 Fica por conta do Autorizado todo o custo de montagem, instalação e utilização da barraca e/ou stand, cabendo somente ao Autorizante a cessão do espaço.

1.8 O Autorizado somente poderá utilizar dentro de sua barraca equipamentos à gás, tais como chapas, fornos, churrasqueiras, sendo vedada a utilização de tais equipamentos alimentados por eletricidade, sob pena de cassação de autorização.

1.9 É vedado ao Autorizado a utilização em sua barraca e/ou stand de aparelhos de som, instrumentos musicais, apresentação de shows ou qualquer outro tipo de poluição sonora, sob pena de cassação de sua autorização.

1.10 Fica o Autorizado obrigado a cumprir os termos dispostos no **Decreto Municipal nº 3520 de 19 de março de 2012**, sob pena de cassação da autorização

2. HIGIENE

2.1 O Autorizado está obrigado a manter em sua barraca/stand, cestos de lixo, contendo sacos plásticos descartáveis, de forma a manter a higiene adequada.

2.2 É proibido ao Autorizado e às pessoas que trabalhem no espaço jogar lixo fora dos locais estabelecidos, sob pena de pagamento de multa equivalente a 2 (dois) salários mínimos.

2.3 É obrigado o Autorizado manter as normas básicas de saúde pública estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e legais quanto à higiene, ao manuseio e à conservação dos gêneros alimentícios, sendo proibido aos que trabalhem fumar no interior da barraca/stand.

3. CONTROLE

3.1 MONTAGEM

3.2 O espaço estará disponível para a montagem da infra-estrutura externa e interna de barracas, bem como alocação de seus equipamentos a partir do dia 04 de abril de 2012, até às 16:00h do dia 5º de abril.

3.2.1 Uma vez autorizado o uso do espaço pelo barraqueiro/expositor, só poderão ser feitas alterações mediante decisão do Autorizante, sendo tal decisão irreversível e em caso de existir viabilidade para tal alteração.

3.3 DESMOBILIZAÇÃO

3.4 A desmobilização das barracas somente será permitida a partir de 23:00h do dia 08 e terá que estar concluída até às 12h do dia 09.

3.5 O Autorizante não se responsabiliza pelos materiais de propriedade dos Autorizados, existentes nas barracas e/ou nos stand's, sendo que avarias serão de única e exclusiva responsabilidade dos mesmos.

3.6 Fica o Autorizado comprometido a exercer única e exclusivamente a atividade que se propôs e que foi determinada quando da assinatura do presente Termo, sob pena de em assim não o fazendo, ter rescindido o presente instrumento, estando sujeito o infrator às penalidades estipuladas neste instrumento, além de perda de qualquer valor até então pago.

4. INSTALAÇÃO

4.1 A Barraca será instalada e limitada ao espaço reservado e pré-determinado pelo Autorizante, considerando-se incluso a este os beirais e similares, quando for o caso, não podendo, em hipótese alguma, exceder os limites do mesmo, inclusive com a ocupação de mesas, cadeiras, churrasqueiras, caixas de isopor, caixas de bebidas, tonéis, recipientes acondicionadores de gelo, garrafas de vidro, garrafões de vidro e/ou de plástico e todo e qualquer produto e/ou objeto destinado a utilização e/ou venda no espaço objeto deste, devendo inclusive fazer afixar no lado externo do espaço a ser autorizado na parte frontal do mesmo, tabela com descrição dos produtos a serem comercializados e os respectivos valores a serem cobrados para alimentos e bebidas.

4.2 Somente poderão ser ligados aparelhos elétricos no devido espaço com informação obrigatória da potência a ser utilizada mediante prévia aprovação da comissão de infra-estrutura, sendo vedada a sonorização individual, sendo ainda de responsabilidade do Autorizado a disponibilização de disjuntores e extintores de incêndio para o seu espaço.

4.3 Não será permitida, sob hipótese alguma, a utilização de faixas ou placas com propaganda nas partes externas das tendas e/ou barracas, protegendo, desta forma, o padrão das mesmas.

4.4 É vedada a veiculação e/ou utilização no espaço, quer interno e/ou externo, de qualquer cunho político, seja em propaganda ou através de patrocínio.

5. ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS E OBJETOS

6.1 O abastecimento, bem como a reposição de mercadorias e objetos das barracas e/ou stands deverão ser feitos de 08 horas até a 13 horas.

6. DA EQUIPE DE TRABALHO DE AUTORIZADOS E/OU EXPOSITORES

6.1 No que diz respeito às equipes de trabalho dos barraqueiros e/ou expositores, estas deverão ser apresentadas ao Autorizante em lista contendo nome completo, endereço, Carteira de Identidade e CPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

7. DA DESISTÊNCIA DO ESPAÇO

7.1 Em caso de desistência de participação no evento por parte do Autorizado, mesmo tendo sido feito o pagamento do espaço em sua integralidade, não haverá, em hipótese alguma, a restituição do valor pago, salvo se sua participação se por motivo de força maior e com determinação expressa do Prefeito Municipal, após ouvida a Coordenadoria Jurídica do Autorizante.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos, sendo obrigatória a afixação dos cartazes de aviso baseados na legislação em vigor e em especial quanto à Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente em local próprio e visível no interior da barraca/stand.

8.2 É terminantemente proibido a venda de bebidas de qualquer natureza em vasilhames de vidro, cerâmica ou assemelhados, incluindo-se aí copos, garrafas, garrafões e todo e qualquer outro tipo de glass container, na forma do Decreto Municipal nº 3520 de 19 de março de 2012.

8.3 É vedado o uso de equipamentos como chapas, fornos e churrasqueiras dentro de sua barraca e/ou stand alimentados por eletricidade, sob pena de cassação de autorização.

8.4 É vedado ao Autorizado a utilização em sua barraca e/ou stand de aparelhos de som, instrumentos musicais, apresentação de shows ou qualquer outro tipo de poluição sonora, sob pena de cassação de sua autorização.

8.5 Fica o Autorizado obrigado a cumprir os termos dispostos no Decreto Municipal nº 3520 de 19 de março de 2012 sob pena de cassação da autorização.

9 DOS ENCARGOS

09.1 É de responsabilidade dos Autorizados o pagamento de todas e quaisquer taxas, impostos e contribuições que porventura incidam ou venham incidir na atividade explorada pelos mesmos e que venham a ser cobrados pelos órgãos municipais, estaduais e federais.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O Autorizado se obriga a cumprir e respeitar o direito dos frequentadores do local, sendo-lhe vedada qualquer interferência no direito de ir e vir de toda a população na parte externa do bem objeto do presente.

10.2 - O Autorizado se obriga por si e por seus sucessores:

a) Não ceder, transferir, vender, alugar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, do espaço que constitui o objeto da presente Permissão de Uso e os direitos e obrigações dele decorrentes, sem a prévia autorização da Prefeitura, através do órgão competente.

b) Não permitir ou cometer atos depredatórios contra o bem público objeto do presente T.P.U.

c) Obedecer às normas prescritas pelos órgãos de fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

As obrigações com terceiros:

- O Município ora Autorizante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Autorizado para com terceiros, assim como qualquer indenização por atos do mesmo ou de seus empregados e/ou prepostos.
- A manter a conservação interna e externa do espaço objeto do presente, ficando a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela conservação.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de quaisquer procedimentos constantes do presente instrumento sujeitará o Autorizado às seguintes sanções a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com auxílio de força policial, se necessário for, a saber (além de outras previstas em lei):

11.1.1 Advertência verbal, com concessão de prazo para reparação.

11.1.2 Desativação imediata e definitiva da barraca e/ou stand, sem qualquer prejuízo para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.1.3 Além do estipulado no item 11.1.2, o infrator estará sujeito ao pagamento de multa equivalente a 5 (cinco) salários mínimos.

12 DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paty do Alferes – RJ para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também o assinam, para que produza os legais efeitos.

Paty do Alferes, 19 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
RACHID ELMOR (Prefeito Municipal) e/ou Regina de Fátima campos Monteiro (Secretária de cultura e Turismo)

AUTORIZADO

Testemunhas:

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2012, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS/EXAMES UROLÓGICOS**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 241.897,26 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

Paty do Alferes, 27 de março de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** aos servidores constantes abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA:
486/01	CATIA MARIA CONCENTINO	11/2011
706/01	GISELE BEZERRA LIBANIO	04/2012
120/01	ROSELI VIANNA BARROS	04/2012

Art. 2º - Ficam revogadas as revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6237/2009 de 17/07/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º – Interromper a partir de 01 de abril do ano em curso a **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE CARGO ELETIVO**, do servidor **CLEBER MIGUEL CAPELLA JÚNIOR**, matrícula nº 769/01, MÉDICO I “B”. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de março de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 828 de 14 de dezembro de 2011 do Ministério da Fazenda/Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a Portaria–Conjunta nº 1 de 20 de junho de 2011 do Ministério da Fazenda/Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 406 de 20 de junho de 2011 do Ministério da Fazenda/Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6187/2011 de 23/09/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de avaliação e elaboração de laudos para atualização dos valores dos bens patrimoniais do Município e atribuições afins:

RODRIGO DOMINGOS FERREIRA LAGO – MATR. Nº 1211/01;
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO – MATR. Nº 725/01;
SONIA REGINA MARTINS DA SILVA – MATR. Nº 091/01;
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA – MATR. Nº 312/01.
PAULO ROBERTO MANTUANO – MATR. Nº 975/01;
LUIZ ANTONIO DUARTE PEREIRA – MATR. Nº 1204/01

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 067/2012 G.P.

Paty do Alferes, 28 de março de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução nº 003 /2012

O **Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 142 da Lei 048/89 - CTM

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado para o dia **10 de abril de 2012** o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, relativo ao primeiro trimestre do exercício.

At. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Resolução nº 002, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 28 de março de 2012.

Pedro Paulo Torres de Andrade
**Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento, Orçamento e Controle**

PRODEQ

Resgatando vidas

Programa de Recuperação de Dependentes Químicos

Tel.:

2485-2726

